



femarh
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0036/2026/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo N.º 18201.005435/2026.97, Parecer Técnico N.º PAR-175/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código E-01-03, ao Empreendedor:

NOME: PONTUAL CONSTRUTORA LTDA
CPF/(CNP): 02.311.117/0001-11
ENDEREÇO: AV. DO TURISMO, 11147, TARUMÁ
MUNICÍPIO: MANAUS - AM

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL RR-343, TRECHO: KM 0,00 X KM 36,164; KM 0,00 (ESTACA 0,00) X KM 36,164 (ESTACA 1808+4,155), COM EXTENSÃO TOTAL DE 36,164 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE - RR

ENDENHO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 05/08/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
 Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 05/08/2026

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

alteração no projeto deverá ser informada previamente à FEMARH-RR;

3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;

4. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;

5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

6. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos da construção civil do Município de Boa Vista;;

7. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PCA e PG/RSCC;;

8. Esta licença NÃO autoriza o uso e exploração de JAZIDAS, BOTA FORA, CAIXA DE EMPRESTIMO E USINA DE ASFALTO;

9. Que não seja retirado/utilizado nenhum material ou produto proveniente das Áreas Indígenas, pois são de uso exclusivo dos Indígenas;

DOCUMENTOS ANEXOS

-TRECHO AUTORIZADO DE PAVIMENTAÇÃO

Coordenadas – Datum Sirgas 2000

RR - 452	COORDENADA N	COORDENADA W
INICIO DO TRECHO	3° 17' 16,780" N	61° 5' 28,020" W
FIM DO TRECHO	3° 0' 51,220" N	61° 9' 38,240" W

-ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA EXPLORAÇÃO E USO DAS JAZIDAS E CAIXAS DE EMPRESTIMO

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005435/2026.97

Parcer Técnico Nº:
PAR-175/2026

VALOR DA TAXA: R\$ 4.862,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANA NOBRE DA SILVA - ART Nº RR20260183677

Documento Assinado Eletronicamente por **Kellia Nunes Dourado**, Diretora(a) da DLGA/FEMARH-RR em: 07/08/2026 às 19:26

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em: 08/08/2026 às 11:10

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarrh.rr.gov.br/validarLicenca.php?codigo&id=caacde> informando o seguinte código

verificador: **caacde**

Informações para Contato: E-mail: gabinete@femarrh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



**FUNDÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1ª Alteração:
Alteração em corpo da
atividade para
aquisição.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0039/2026/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de Janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.010020/2024.73**, Parecer Técnico **Nº PAR-117/2026**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **D-01-09**, ao Empreendedor:

NOME: PALMAPLAN AGRINDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 10.458.377/0002-23
ENDEREÇO: RODOVIA BR 174, KM 359,7,, S/N
MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: ATIVIDADE RELATIVA A USINA DE PRODUÇÃO DE ÓLEO DE PALMA, PALMISTE, BIODIESEL E DERIVADOS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIODIESEL: 300 M³/DIA, GLICERINA E GLICEROL EM BRUTO: 35 T/DIA E BORRA: 12 T/DIA

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RODOVIA BR 174, KM 359,7,, S/N - RORAINÓPOLIS/RR

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 19/06/2026
VALIDADE: 19/06/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente à DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente à DLGA/FEMARH-RR;
6. Resolução nº237/97 no ART. 11º define como inteira responsabilidade do consultor e empreendedor todas as informações administrativas, civis e penais;
7. Qualquer alteração ou modificação, deve ser imediatamente comunicado à FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;

DOCUMENTOS ANEXOS

Latitude: 0° 8'43.7" N Longitude: 60° 33'53.35" O

Os Constantes do Processo Nº: _____ Parecer Técnico Nº: _____

VALOR DA TAXA: R\$ 453,62

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON WALCZAK - ART Nº RR2024051426

femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Jessyca Rufino Coutinho**, Diretor(a) em Exercício da OLGA/FEMARH-RR em 06/07/2026 às 10:26

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 06/07/2026 às 10:30

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codigoAut=12367> Informando o seguinte código verificador: **12367**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 96410-5459
